

COORDENADORIA DE EXTENSÃO
SELEÇÃO DE BOLSISTAS
EDITAL IFSP/BRT N.º 018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
CÂMPUS BARRETOS

A Direção Geral do Câmpus Barretos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, fundamentado na Resolução do Conselho Superior do IFSP n.º 568, de 05 de abril de 2012, na Portaria n.º 3.639, de 25 de julho de 2013, e na Portaria 347, de 20 de janeiro de 2014, e no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria de Extensão, estão abertas as inscrições para participação no Programa de Bolsas de Extensão, para o desenvolver atividades no **Projeto de Extensão “Revolucionarte”**, aprovado pelo EDITAL PRX IFSP n.º 196, de 11 de Junho de 2020.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

- 1.1. O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de Bolsistas para desenvolver atividades no **Projeto de Extensão “Revolucionarte”**, aprovado pelo Edital PRX IFSP n.º 196, de 11 de Junho de 2020.
- 1.2. O número de bolsas a serem contempladas neste Edital foi estabelecido pelo EDITAL PRX IFSP n.º 196, de 11 de Junho de 2020 (Item 4.4 – TABELA 1), e está vinculado à matriz orçamentária da Pró-reitoria de Extensão (PRX).
- 1.3. As atividades previstas deverão considerar as recomendações de distanciamento social decorrentes da pandemia de coronavírus, respeitando as orientações das autoridades da área da saúde, as determinações legais e as diretivas adotadas pelo IFSP.**

2. DO PROGRAMA DE BOLSAS

O Programa de Bolsas de Extensão para o **Projeto de Extensão “Revolucionarte”**, tem como objetivos:

- 2.1. Viabilizar a participação dos discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, regularmente matriculados nos Cursos Superiores em projetos de extensão, sob a orientação de um servidor (docente ou técnico-administrativo) do quadro do IFSP;
- 2.2. Propiciar aos alunos o desenvolvimento de habilidades nas áreas temáticas de extensão, viabilizando a participação em projetos institucionais que estimulem o desenvolvimento de ações extensionistas que contribuam para a sua formação profissional;
- 2.3. Possibilitar a elaboração de conhecimentos, a partir da articulação entre teoria e prática, na interação com a sociedade, propiciando o desenvolvimento local;
- 2.4. Apoiar processos educativos que estimulem a geração de trabalho, a renda e a emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;
- 2.5. Considera-se projeto de extensão o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e

prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade;

- 2.6. O programa é um benefício destinado ao estudante com matrícula e frequência regulares, priorizando-se àqueles com bom rendimento escolar, sem vínculo empregatício que, por meio de seleção e assinatura de termo de compromisso, irá executar atividades que complementem sua formação profissional, moral e humana, sob orientação e acompanhamento do docente coordenador do Projeto e da Coordenadoria de Extensão.

3. SÚMULA DO PROJETO “Revolucionarte”

3.1 Resumo:

O projeto Revolucionarte reúne variadas expressões e linguagens artísticas para produzir intervenções culturais a partir da produção de grafites, músicas e vídeos que explorem a relação Cultura, Cidadania e Pandemia e se concretizem no próprio espaço urbano de Barretos-SP e nas mídias digitais, junto com a promoção do I Seminário Revolucionarte: cidadania e cultura em tempos de pandemia.

3.2 Objetivo Geral:

Fomentar a educação e a cultura como exercício de cidadania, envolvendo o câmpus Barretos, as organizações da sociedade civil barretense e o poder público municipal.

3.3 Ações Previstas:

- Consulta e mobilização da comunidade, por meio de Conselhos Municipais e Entidades da Sociedade Civil, em torno da seleção dos 05 (cinco) temas a serem desenvolvidos do ponto de vista educacional e artístico.

- I Seminário Revolucionarte: cultura e cidadania em tempos de pandemia

(Lives transmitindo mesas de debate, oficinas, mostras, festivais etc.)

- Produção de 05 (cinco) grafites em 05 (cinco) espaços públicos municipais, distribuídos em diferentes pontos da cidade.

- Produção de 05 (cinco) músicas dialogando com os 05 (cinco) grafites produzidos.

- Disponibilização de Certificado Digital para os inscritos e participantes das atividades do I Seminário Revolucionarte.

- Registro fílmico para produção de curta-metragem documentando o processo.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

São requisitos para os candidatos à bolsa no Projeto de Extensão Contínuo: “Revolucionarte”:

- 4.1 Estar regularmente matriculado em curso de nível superior do IFSP, câmpus Barretos;
- 4.2 Não possuir vínculo empregatício.
Parágrafo único: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.
- 4.3 Dispor de 20 (vinte) horas semanais para dedicação às atividades relacionadas ao referido projeto;
- 4.4 Manter bom desempenho escolar/acadêmico dentro do período de vigência da bolsa, que não prejudique o andamento das suas atividades no curso em que é aluno regular no IFSP.
- 4.5 Não acumular o recebimento da Bolsa que contempla este edital, com quaisquer outras modalidades de Bolsas de Pesquisa, Ensino, Extensão ou Inovação do IFSP ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo com os auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.
- 4.6 Cumprir os prazos e as condições estabelecidos no Edital;
- 4.7 Cumprir com empenho e eficiência o estabelecido nas Atribuições do Bolsista, item 5 deste Edital;
- 4.8 No caso de afastamento das atividades no IFSP por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, solicitar ao coordenador do projeto a substituição ou o cancelamento da bolsa.
- 4.9 Devolver ao IFSP, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), eventuais benefícios pagos indevidamente, caso os requisitos e compromissos por parte do bolsista não sejam atendidos.
- 4.10 Entregar relatório final das atividades desenvolvidas à Coordenação do projeto no prazo previsto neste edital, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de pesquisa do IFSP até a regularização da situação.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

São atribuições do Bolsista de Extensão:

- 5.1. Cumprir as atividades previstas no projeto de trabalho proposto pelo servidor responsável;
- 5.2. Cumprir a carga horária estipulada no projeto e o horário acordado com o servidor responsável;
- 5.3. Colher as assinaturas do servidor responsável no relatório de frequência e avaliação referente ao mês anterior, no primeiro dia útil do mês, e entregá-lo na Coordenadoria de Extensão do câmpus;
- 5.4. Entregar ao servidor responsável pelo projeto o relatório de atividades na frequência que o coordenador do projeto determinar.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

Os procedimentos para o estudante regularmente matriculado no IFSP participar do processo seletivo de Bolsas de Extensão são:

- 6.1. Inscrever-se no Programa de Bolsas de Extensão do IFSP, através de formulário eletrônico e entrega dos documentos solicitados no edital (Item 9);

- 6.2. Comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento daquelas próprias do projeto ao qual está vinculado;
- 6.3. Participar de todas as etapas de seleção.

7. DO REGIME DE ATIVIDADES SEMANAIS A SER CUMPRIDO PELO BOLSISTA

Do regime de atividades:

- 7.1. O regime de atividades semanal do aluno bolsista será de 20 horas semanais, observando-se a compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento daquelas próprias do projeto ao qual está vinculado;
- 7.2. Na relação de compromisso entre o IFSP e o estudante, o bolsista não terá sua função caracterizada como cargo ou emprego, não sendo gerado vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço;
- 7.3. É vedado o acúmulo de bolsas.

8. DO VALOR E DO PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS

O valor da **Bolsa Discente é de R\$ 400,00** (quatrocentos reais), para dedicação de 20 (vinte) horas semanais do bolsista, conforme Portaria nº 347 de 20 de janeiro de 2014, pagos mensalmente, pelo período de 03 (três) meses OU conforme disponibilidade orçamentária, complementada com um **auxílio mensal no valor de R\$ 100,00 por discente, para despesas com telefonia e internet.**

As Bolsas de Extensão e Auxílio serão mantidos desde que o bolsista:

- 8.1. Não tenha cometido qualquer irregularidade ou infringido o estabelecido neste regulamento;
- 8.2. Não tenha efetuado trancamento de matrícula;
- 8.3. Não seja aluno desistente do curso.

9. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, mediante o preenchimento de formulário online disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/N8qWoVfd1LtPsVGk6>, no período de 15 a 18 de setembro 2020.

10. DA SELEÇÃO DO ALUNO

O processo seletivo será realizado nas seguintes etapas:

- 10.1 Portifólio de trabalhos artísticos/ projetos de ensino, pesquisa ou extensão desenvolvidos (fotos, arquivos, descrição, certificado ou declaração);
- 10.2 O portifólio deve ser salvo em um único arquivo em PDF e anexado no momento da inscrição.

Critérios de avaliação do portfólio:

Critério	Pontuação
Produção cultural	Até 10
Participação em projetos de ensino	Até 10
Participação em projetos de pesquisa	Até 10
Participação em projetos de extensão	Até 10

10.3 Carta de interesse

O candidato deverá redigir uma carta de interesse com o tema: a importância da arte para o exercício da cidadania. A carta deverá ser salva em PDF e anexada no momento da inscrição.

10.4 Renda familiar

O candidato deverá redigir uma autodeclaração* da renda familiar per capita indicando o impacto da bolsa em sua formação. A autodeclaração deverá ser salva em PDF e anexada no momento da inscrição.

*o candidato é responsável legal pelas informações prestadas.

11. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 1) Disponibilidade para a carga horária descrita e comprometimento com o projeto durante o período de vigência da bolsa;
- 2) Ser criativo e comunicativo;
- 3) Ter conhecimento básico de ferramentas de apresentação;
- 4) Ter conhecimento básico de programas de edição de vídeos;
- 5) Ter interesse em produção artística;
- 6) Habilidades com as redes sociais;
- 7) Habilidades em trabalho em equipe; e
- 8) Ser comprometido e organizado com entregas.

12. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

Após eventual aprovação neste processo seletivo, o bolsista deverá entregar os documentos abaixo solicitados, DIGITALIZADOS no endereço eletrônico cex.brt@ifsp.edu.br.

- a. RG e CPF do aluno (cópia simples);
 - b. Comprovante de conta corrente ou conta poupança, em seu próprio nome, desde que não seja conta salário ou conta conjunta;
 - c. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO BOLSA DISCENTE DE EXTENSÃO (*); e
 - d. TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO (*).
- (*) Documentos a serem disponibilizados na publicação do resultado final.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado, e no site do câmpus: brt.ifsp.edu.br , no dia 21 de setembro de 2020.

14. CRONOGRAMA

Período de Inscrição	15/09/2020 a 18/09/2020
Seleção dos alunos candidatos	19/09/2020 a 20/09/2020
Divulgação da classificação	21/09/2020
Período para recurso	22/09/2020
Divulgação do resultado final	23/09/2020
Envio do Termo de Compromisso e comprovante de conta corrente ou conta poupança	23/09/2020 a 30/09/2020
Início das atividades	24/09/2020

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão julgados pela Coordenadoria de Extensão e pela Diretoria Geral do câmpus.

Barretos, 15 de setembro de 2020.

Juliana de Carvalho Pimenta
Diretor Geral
IFSP Câmpus Barretos